

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**

Secretariada Fazenda

Departamentode Tributos

Av Manoel Chaves, 2373 - São Caetano - Itabuna - BA

Nº 2025/000012 - MLU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR**Nome/ Razão Social**

PACHECO ALMEIDA REPRESENTAÇÕES LTDA

Endereço

25 DE DEZEMBRO, Nº ***, APTO ***, SL *, BL *, COND. *****

Bairro

SÃO CAETANO

Cidade/ UF

ITABUNA/BA

CEP

45.613-500

CNPJ

482.232/**-**

Inscrição Estadual**InscriçãoMunicipal**

49***

Ramo de Atividade

representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem.

MOTIVO DA LAVRATURA

Nos termos da Legislação vigente, fica o contribuinte, acima qualificado, notificado a comparecer na Prefeitura Municipal de Itabuna, Departamento de Tributos, **no prazo de 10 (dez) dias**, a contar do dia seguinte ao da publicação deste, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, a fim e regularizar os itens abaixo discriminados, em obediência ao Art.283 da Lei Municipal 2173/2010.

EXIGÊNCIAS A SEREM CUMPRIDAS

1. Recolher à Fazenda Municipal o valor de R\$ 48.135,24 (quarenta e oito mil, cento e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos), referente ao não recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS), relativo às atividades descritas no item 10.09, nos seguintes períodos: de janeiro a abril e de junho a dezembro de 2020; de janeiro a dezembro dos exercícios de 2021, 2022 e 2023; e de janeiro a agosto de 2024. O débito foi apurado com base na emissão de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e). O valor informado já se encontra acrescido de multa, juros e correção monetária, conforme demonstrado nos Mapas de Apuração disponíveis no Departamento de Tributos, e será atualizado até a data do efetivo pagamento.
2. Recolher à Fazenda Municipal o valor de R\$ 1.726,19 (um mil, setecentos e vinte seis reais e dezenove centavos), referente ao não recolhimento da Taxa de Fiscalização do Funcionamento (TFF) dos exercícios de 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024. O valor informado já se encontra acrescido de multa, juros e correção monetária, conforme demonstrado nos Mapas de Apuração disponíveis no Departamento de Tributos, e será atualizado até a data do efetivo pagamento. Fica o contribuinte ciente de que o não atendimento a esta notificação resultará na lavratura do correspondente Auto de Infração.

BASE LEGAL

Art.156, inciso III, da Constituição Federal de 1988;
Art. 1º da Lei Complementar nº 116/2003;
Art. 283 da Lei 2.173/2010;
Art. 98 da Lei 2.173/2010, item 10.09;
Art. 161 e 162 da Lei 2.173/2010.
Art. 27 e 28 do Decreto Nº 10.865/2014;

NOTIFICAÇÃO

* Os dados pessoais tratados neste edital têm como finalidade a execução de obrigação legal pelo poder público, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

Itabuna-BA, 10 de junho de 2025.

No exercício da função,notifica-se o contribuinte nos termos descritos acima.

LUCAS NERI

OLIVEIRA:02781656569

Assinado de forma digital por

LUCAS NERI

OLIVEIRA:02781656569

Dados: 2025.06.11 12:54:46 -03'00'

Lucas Neri Oliveira
Secretaria da Fazenda e Orçamento
Departamento de Tributos
Auditor Fiscal
Mat. 21035-01